

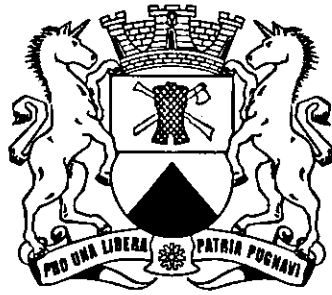
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2009

R. Nº 338

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara

Municipal de Sorocaba.

**Nº****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2009**

**(Dispõe sobre a divulgação de
proposições pelo site da Câmara
Municipal de Sorocaba)**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - O site da Câmara Municipal de Sorocaba deverá conter campo próprio para a divulgação das etapas de tramitação das proposições apresentadas pelos vereadores e pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na página "Andamento das Proposições" a ser criada, haverá a base de dados com informações e a íntegra das proposições protocoladas, despachos, pareceres, emendas e outras, com o andamento detalhado de cada proposição em trâmite na Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de Março de 2009.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Muitas vezes, um projeto de lei protocolado na Câmara por um vereador tem origem a partir da sugestão de um munícipe ou do resultado da discussão colegiada de um determinado tema de interesse geral do município.

Tanto num caso como no outro, as pessoas que de alguma maneira deram sua contribuição cidadã para a elaboração da proposição querem saber de sua tramitação e do estágio da análise e estudo de cada uma no âmbito da Câmara Municipal.


A exemplo do que já existe em outras Casas Legislativas, propõe-se através do presente Projeto de Resolução que a íntegra das proposições e sua tramitação sejam divulgadas através de página própria no site da Câmara Municipal de Sorocaba, o que sem dúvida facilitará a consulta dos interessados nas matérias sob análise dos senhores vereadores.


José Crespo
Vereador



Recebido em

24 de março de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 26, 03, 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 03/2.009

O presente PR dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

O site da Câmara deverá conter campo próprio para a divulgação das etapas de tramitação das proposições apresentadas pelos Vereadores e pelo Poder Executivo. Na página andamento das Proposições a ser criada, haverá a base de dados com informação e a íntegra das proposições protocoladas, despachos, pareceres, emendas e outras, com andamento detalhado de cada proposição em trâmite na Câmara Municipal (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Concernente a matéria que versa a presente proposição estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :

VII- resoluções.

Encontramos no RIC :

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

III- organização dos serviços administrativos..

Resolução, é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Sorocaba, 03 de abril de 2.009 .

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

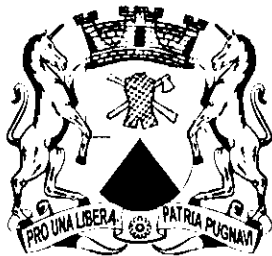
SOBRE: o Projeto de Resolução nº 03/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 07 de abril de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes

PR 03/2009

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "Dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende incluir no site da Câmara Municipal de Sorocaba campo próprio para a divulgação da tramitação das proposições apresentadas.

Verifica-se que o Regimento Interno em seu art. 87, §2º, III, estabelece que através de Resolução, a Câmara Municipal tem competência para exercer a sua função legislativa destinada à organização dos serviços administrativos.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

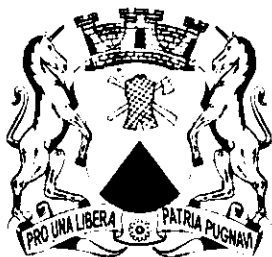
S/C., 07 de abril de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator


ANSELMO GOLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 03/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 07 de abril de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 03/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 07 de abril de 2009.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 03/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

Pela aprovação.

S/C., 07 de abril de 2009.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

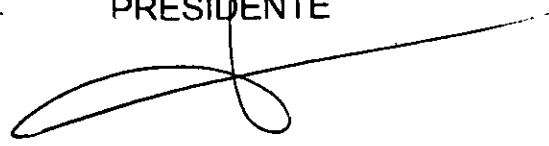


1.a DISCUSSÃO 20.27/09

APROVADO REJEITADO

EM 14/10/2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO 20.28/09

APROVADO REJEITADO

EM 19/10/2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0388

Sorocaba, 19 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Resoluções nº 337 e 338, de 19 de maio de 2009, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 19 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O site da Câmara Municipal de Sorocaba deverá conter campo próprio para a divulgação das etapas de tramitação das proposições apresentadas pelos vereadores e pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na página "Andamento das Proposições" a ser criada, haverá a base de dados com informações e a íntegra das proposições protocoladas, despachos, pareceres, emendas e outras, com o andamento detalhado de cada proposição em trâmite na Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 19 de maio de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE MAIO DE 2009 / Nº 1.366

FOLHA 01 DE 01

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 19 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a divulgação de proposições pelo site da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O site da Câmara Municipal de Sorocaba deverá conter campo próprio para a divulgação das etapas de tramitação das proposições apresentadas pelos vereadores e pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na página “Andamento das Proposições” a ser criada, haverá a base de dados com informações e a íntegra das proposições protocoladas, despachos, pareceres, emendas e outras, com o andamento detalhado de cada proposição em trâmite na Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 19 de maio de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

